



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.246/2013

Data 26/03/2013 Fls.: 146

Carteira: 6 ID: 20594368

Processo nº : E-12/003.246/2013
Data de autuação: 25/03/2013
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Substituição de Motores Trifásicos - ETA
Sessão Regulatória: 26 de fevereiro de 2015

RELATÓRIO

O presente Processo foi apreciado na Sessão Regulatória de 27/03/2014, quando foi editada a Deliberação AGENERSA nº1993/2014¹ a qual autorizou a troca dos motores trifásicos de 500 cv, constantes do Rol de Bens Reversíveis sob os números 003461 e 500999 e determinou que a CAJ enviasse a descrição e características pormenorizadas dos bens adquiridos para sua inclusão no Rol de Bens Reversíveis. Também determinou que, após a concretização da substituição dos motores, a CASAN procedesse a inclusão dos bens adquiridos no Rol dos Bens Reversíveis, bem como a exclusão dos itens 003461 e 500999 desse mesmo Rol.

Tendo em vista a verificação do cumprimento da referida Deliberação, em 27 de junho de 2014 a CASAN encaminhou à Concessionária Águas de Juturnaíba o Ofício AGENERSA/CASAN nº 109/2014², requerendo a “*apresentação do documento comprobatório da entrega ao fornecedor dos motores que serviram como base de troca como parte do pagamento*”

¹ AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1993 DE 27 DE MARÇO DE 2014
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA – SUBSTITUIÇÃO DE MOTORES TRIFÁSICOS - ETA.
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003.246/2013, por unanimidade, **DELIBERA:**

Art. 1º - Autorizar a troca dos motores trifásicos de 500 cv, constantes do Rol de Bens Reversíveis sob os números 003461 e 500999, um instalado na posição 6 e outro desligado, conforme as condições da Cotação 20419880 rev. 0/2013, constante às folhas 67 a 71 do presente processo.

Art. 2º - Determinar que a CAJ envie a descrição e características pormenorizadas dos bens adquiridos para sua inclusão no Rol de Bens Reversíveis.

Art. 3º - Determinar à CASAN que, após a concretização da substituição dos motores, proceda a inclusão dos bens adquiridos no Rol dos Bens Reversíveis, bem como a exclusão dos itens 003461 e 500999 deste mesmo Rol.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2014. **JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA**, Conselheiro – Presidente; **LUIGI EDUARDO TROISI**, Conselheiro – Relator; **MOACYR ALMEIDA FONSECA**, Conselheiro; **ROOSEVELT BRASIL FONSECA**, Conselheiro; **SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA**, Conselheiro.

² Fls. 107



da aquisição dos novos motores; o registro fotográfico impresso dos motores substituídos constando a numeração dos respectivos bens (003461 e 500999); registro fotográfico impresso dos novos motores adquiridos; arquivo eletrônico (CD) constando a baixa dos motores substituídos, bem como a inclusão dos novos motores adquiridos”.

Em resposta à CASAN, a Concessionária remeteu a CAJ-529/14³, contendo as informações solicitadas. Em complementação, a CASAN requereu⁴ que fossem enviadas cópias das notas fiscais referentes aos motores adquiridos, registrados sob os números 000995 e 000997, o que foi feito através da CAJ-686/14⁵.

A Nota Técnica CASAN nº140/2014⁶ esclarece que “os novos motores com as características descritas às fls. 67 e 68 (Especificação dos produtos) receberam os números de Bens Reversíveis de 000995 em substituição ao de nº 003461 grupo 6 e o de nº 000997 grupo 5 em substituição ao de nº 500999 desligado (fls. 123)” e “conclui que a Concessionária Águas de Juturnaíba efetuou a troca dos motores devidamente instalados nas posições 5 e 6, atendendo satisfatoriamente a demanda hidráulica a que se destinam, cumprindo assim a Deliberação AGENERSA nº 1993/14”.

Após breve relato dos fatos, a Procuradoria da AGENERSA, sobre o cumprimento da Deliberação AGENERSA nº 1993/14⁷, elucida: “Compulsando os autos, é possível verificar que às fls. 110 [a CAJ] comprova a entrega, ao fornecedor, dos motores que serviram como base de troca, permitindo o desconto de 12% no valor do equipamento. Após, às fls. 111/119, a Concessionária apresentou registro fotográfico dos motores, tanto antigos, entregues ao fabricante, quanto os novos adquiridos, constando os números de série e todas as informações necessárias. Verifica-se que às fls. 120, foi apresentada a baixa dos motores na ETA, recebendo os números [de bens] reversíveis nº 000995, em substituição ao de nº 003461, grupo 6, e o de no

³ Fls. 109/120

⁴ Fl. 121

⁵ Fls. 128/129

⁶ Fls. 132/133

⁷ Fls. 136/139



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003.246/2013
Data 25/03/2013 Fls.: 145
Rubrica: @ ID: 20541368

000997, grupo 05, em substituição ao de nº 500999, desligado. Às fls. 129, a Concessionária juntou nota fiscal dos equipamentos adquiridos, não havendo qualquer irregularidade. Portanto, não há qualquer irregularidade na aquisição dos motores trifásicos, sendo evidente que a Concessionária atendeu às determinações da Deliberação AGENERSA nº 1993 de 27 de março de 2014".

Em Razões Finais, a CAJ remete ao Parecer da procuradoria e expressa seu entendimento de haver cumprido a Deliberação AGENERSA nº 1993/14.

É o relatório


Luigi Troisi

Conselheiro Relator



Processo nº : E-12/003.246/2013
Data de autuação: 25/03/2013
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Substituição de Motores Trifásicos - ETA
Sessão Regulatória: 26 de fevereiro de 2015

VOTO

O presente Processo encontra-se em fase de cumprimento da Deliberação AGENERSA nº1993/2014¹ a qual autorizou a troca de dois motores trifásicos de 500 cv, constantes do Rol de Bens Reversíveis sob os números 003461 e 500999. Também determinou que a CAJ enviasse a descrição e características pormenorizadas dos bens adquiridos para sua inclusão no Rol de Bens Reversíveis e que, após a concretização da substituição dos motores, a CASAN procedesse a inclusão dos bens adquiridos no Rol dos Bens Reversíveis, assim como a exclusão dos motores substituídos.

A Concessionária² enviou à CASAN o documento comprobatório da entrega ao fornecedor dos motores que serviram como base de troca como parte do pagamento da aquisição dos novos motores; o registro fotográfico impresso tanto dos motores substituídos quanto dos motores adquiridos; arquivo eletrônico (CD) constando a baixa dos motores substituídos e a inclusão dos novos motores adquiridos. Foram também encaminhadas as respectivas notas fiscais.

A Nota Técnica CASAN nº140/2014³ esclarece que “os novos motores com as características descritas às fls. 67 e 68 (Especificação dos produtos) receberam os números de Bens Reversíveis de 000995 em substituição ao de nº 003461 grupo 6 e o de nº 000997 grupo 5 em

¹ AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1993 DE 27 DE MARÇO DE 2014

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA – SUBSTITUIÇÃO DE MOTORES TRIFÁSICOS - ETA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003.246/2013, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar a troca dos motores trifásicos de 500 cv, constantes do Rol de Bens Reversíveis sob os números 003461 e 500999, um instalado na posição 6 e outro desligado, conforme as condições da Cotação 20419880 rev. 0/2013, constante às folhas 67 a 71 do presente processo.

Art. 2º - Determinar que a CAJ envie a descrição e características pormenorizadas dos bens adquiridos para sua inclusão no Rol de Bens Reversíveis.

Art. 3º - Determinar à CASAN que, após a concretização da substituição dos motores, proceda a inclusão dos bens adquiridos no Rol dos Bens Reversíveis, bem como a exclusão dos itens 003461 e 500999 deste mesmo Rol.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2014. JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA, Conselheiro – Presidente; LUIGI EDUARDO TROISI, Conselheiro – Relator; MOACYR ALMEIDA FONSECA, Conselheiro; ROOSEVELT BRASIL FONSECA, Conselheiro; SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA, Conselheiro.

² CAJ-529/14 e CAJ-686/14

³ Fls. 132/133



substituição ao de nº 500999 desligado (fls. 123)” e “conclui que a Concessionária Águas de Juturnaíba efetuou a troca dos motores devidamente instalados nas posições 5 e 6, atendendo satisfatoriamente a demanda hidráulica a que se destinam, cumprindo assim a Deliberação AGENERSA nº 1993/14”.

Após breve relato dos fatos, a Procuradoria da AGENERSA, sobre o cumprimento da Deliberação AGENERSA nº 1993/14⁴, elucida: “Compulsando os autos, é possível verificar que às fls. 110 [a CAJ] comprova a entrega, ao fornecedor, dos motores que serviram como base de troca, permitindo o desconto de 12% no valor do equipamento. (...) Verifica-se que às fls. 120, foi apresentada a baixa dos motores na ETA, recebendo os números [de bens] reversíveis nº 000995, em substituição ao de nº 003461, grupo 6, e o de nº 000997, grupo 05, em substituição ao de nº 500999, desligado. Às fls. 129, a Concessionária juntou nota fiscal dos equipamentos adquiridos, não havendo qualquer irregularidade. Portanto, não há qualquer irregularidade na aquisição dos motores trifásicos, sendo evidente que a Concessionária atendeu às determinações da Deliberação AGENERSA nº 1993 de 27 de março de 2014”.

Em Razões Finais, a CAJ expressa seu entendimento de haver cumprido as determinações da Deliberação AGENERSA nº 1993/14.

Tendo em vista os documentos constantes dos autos, bem como os pareceres da CASAN e da Procuradoria da AGENERSA, proponho ao Conselho Diretor:

- Considerar que a Concessionária Águas de Juturnaíba cumpriu os artigos 1º e 2º da Deliberação AGENERSA nº 1993 de 27 de março de 2014,
- Encerrar o presente processo.

É o voto,

Luigi Troisi
Conselheiro Relator

⁴ Fls. 136/139



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.246/2013

Data 25/03/2013 Fls.: 154

Publica: 8

ID: 20541368

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº , **DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTUNAÍBA –
SUBSTITUIÇÃO DE MOTORES TRIFÁSICOS -ETA.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.246/2013, por unanimidade,

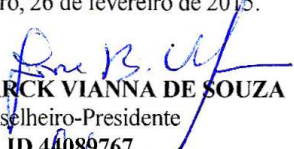
DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que a Concessionária Águas de Jutunaíba cumpriu os artigos 1º e 2º da Deliberação AGENERSA nº 1993 de 27 de março de 2014.

Art. 2º - Encerrar o presente processo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015.


JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

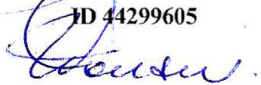
Conselheiro-Presidente

ID 44089767


LUIGI EDUARDO TROISI

Conselheiro-Relator

ID 44299605


MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

ID 43568076


ROOSEVELT BRASIL FONSECA

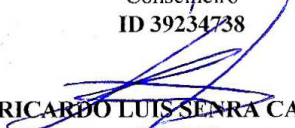
Conselheiro

ID 44082940


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Conselheiro

ID 39234738


RICARDO LUIS SENRA CASTRO

VOGAL